4PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anísio Chaves, 1001
CEP: 68030-290 – Santarém – Pará
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por unanimidade
Plenário 29 / 06 / 2020
Câmara Municipal de Santarém
Alaércio Magalhães Cardoso
1° Secretário

INDICAÇÃO Nº/2020
87

Senhor Presidente
Senhora e Senhores Vereadores,

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao **Sr. NÉLIO AGUIAR, Prefeito Municipal de Santarém, e a distinta Secretária Municipalde Saúde,** no sentido de procedimento virtual de informações e acolhimento dos familiares de pessoas internadas em razão do Novo Coronavírus (COVID-19) em hospitais públicos, privados ou de campanha situados no Municipio de Santarém.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo que seja determinado o estabelecimento de procedimento virtual para o envio de informações e acolhimento de familiares de pessoas internadas em razão do Novo Coronavírus (COVID-19) em hospitais da rede pública, privada ou de campanha, localizados no Municipio de Santarém - Estado do Pará.

Devemos ter uma atenção especial sobre o sofrimento humano relacionado a esta pandemia, pois a angustia de não ter informações sobre o estado de saúde tem consumido familiares daqueles que estão em leitos de hospitais por Coronavírus, onde se sabe que não é possível nenhuma visita presencial ao paciente.

Os hospitais públicos, privados ou de campanha ao receberem pacientes que sejam internados em leitos, centros de tratamento intensivo (CTI) ou unidade de tratamento intensivo (UTI) devem, obrigatoriamente, preencher no momento da entrada no centro médico formulário que contenha dados de ao menos um familiar ou pessoa próxima para que receba informações sobre o estado e mudanças nos estados de saúde do paciente.

Nos casos em que os pacientes sejam internados inconscientes ou não saibam informar um contato de familiar ou pessoa próxima, deverá ser realizada a busca ativa por assistente social da unidade. Ao ser registrado nos hospitais da rede pública, privada ou de campanha o paciente deve receber uma senha pessoal, que será inserida na sua ficha e encaminhada ao contato indicado pelo paciente.

As informações devem ser enviadas todos os dias, ao término de cada dia, com a atualização sobre o estado de saúde do paciente, principalmente, via aplicativo de mensagem, em formato de áudio, possibilitando a recepção das comunicações por pessoas que tenham dificuldade com leitura. Em caso de impossibilidade do envio por meio de aplicativo de mensagem, as mesmas devem ser enviadas por escrito, via e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica. Não sendo possível a comunicação via meio eletrônico, a mesma deve ser feita por contato telefônico, etc.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Sessões, em de junho de 2020.

VALDIR MATIAS JR.
Vereador - PV